



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – Nº 003/2012

### Divulga Resposta aos Recursos ao Julgamento dos Pedidos de Isenção

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria Ltda, com referendo da Comissão Coordenadora TORNA PÚBLICO, a **RESPOSTA AOS RECURSOS AO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, nos termos do item 2.14 do Edital 001/2012 do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS e PRÁTICA**, de caráter eliminatório, **E DE PROVAS DE TÍTULOS e PRÁTICA**, de caráter classificatório, para provimento de 182 (cento e oitenta e duas) vagas existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, com base nas Leis nº.º 813/1993, 796/1993, 1.447/2012, 1.448/2012 com suas devidas alterações (acessíveis no endereço eletrônico [www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br)) as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

1. Fica **DIVULGADO a RESPOSTA AOS RECURSOS** dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:
  - a) Processar sua inscrição no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), no período de **19 e 20 de dezembro de 2012**, e efetuar o pagamento, por meio de Boleto Bancário conforme subitens 2.3.1 e 2.10, do Edital 001/2012.
3. O interessado que **não** teve seu pedido de isenção **Deferido** e que não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior **não será considerado inscrito no concurso público**.

Boa Esperança – ES, 19 de dezembro de 2012.

**Romualdo Antônio Gaigher Milanese**  
Prefeito Municipal

**Maria do Carmo Leite Crema**  
Presidente da Comissão de Concurso Público

**Antônio José Gonçalves de Siqueira**  
Administrador - CRA – ES nº 7228



## ANEXO I

### Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato	Situação/Motivo
JORGE JAMES SOARES TONON	<b>INDEFERIDO</b> - Conforme item 2.14.2.1 do Edital 001/2012 onde se lê: "O candidato poderá solicitar isenção de taxa para apenas 01(um) cargo, sob pena de ter todas suas solicitações indeferidas."
MAX DOS SANTOS MIRANDA	<b>DEFERIDO</b> - O recurso apresentado pelo candidato é procedente, uma vez que solicitou no período de 05 a 07 de dezembro do corrente ano, corretamente seu pedido de isenção conforme o item 2.12.2 do Edital 001/2012.

### Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS FISCAIS

Candidato	Situação/Motivo
RENATO VIEIRA DA SILVA	<b>DEFERIDO</b> - O pedido de isenção do candidato já foi deferido para o cargo de Auditor de Tributos Fiscais, conforme publicado no Edital 002/2012. Não é necessário a realização do pagamento do boleto bancário, para o mesmo cargo.

### Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REGIÃO SEDE DO MUNICÍPIO

Candidato	Situação/Motivo
JOCIMARA GOMES SILVERIO	<b>INDEFERIDO</b> - As considerações levantadas pela requerente não se faz pertinente ao período recursal, a informação solicitada pela candidata se encontra no Anexo II - Conteúdo Programático disponível no site <a href="http://www.gualimp.com.br">www.gualimp.com.br</a> .



**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - REGIÃO: SEDE DO MUNICÍPIO**

Candidato	Situação/Motivo
ADRIANA DE LIMA LECCHI	<b>INDEFERIDO</b> – Recurso conhecido e julgado como improcedente, uma vez que no período de pedido de isenção a requerente não apresentou corretamente as documentações.

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EIXOS TEMÁTICOS E BASE NACIONAL COMUM**

Candidato	Situação/Motivo
GRAYCE KELLE BAUDSON OLIVEIRA	<b>INDEFERIDO</b> - Recurso conhecido e julgado como improcedente, uma vez que a requerente solicitou isenção de taxa para dois cargos: <b>Suporte Pedagógico em Educação Infantil e Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Eixos Temáticos e Base Nacional Comum</b> , sendo assim seu pedido indeferido conforme previsto no item 2.14.2.1 do Edital 001/2012 onde se lê: <i>“O candidato poderá solicitar isenção de taxa para apenas 01(um) cargo, sob pena de ter todas suas solicitações indeferidas.”</i>
LUCILENE ALVES DE SOUZA SOARES	<b>INDEFERIDO</b> - Recurso conhecido e julgado como improcedente, uma vez que a requerente solicitou isenção de taxa para mais de um cargo, sendo assim seu pedido indeferido conforme previsto no item 2.14.2.1 do Edital 001/2012 onde se lê: <i>“O candidato poderá solicitar isenção de taxa para apenas 01(um) cargo, sob pena de ter todas suas solicitações indeferidas.”</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR**

Candidato	Situação/Motivo
JEFFERSON SOARES SOUZA	<b>INDEFERIDO</b> Recurso conhecido e julgado como improcedente, uma vez que o requerente solicitou isenção de taxa para mais de um cargo, sendo assim seu pedido indeferido conforme previsto no item 2.14.2.1 do Edital 001/2012 onde se lê: “O candidato poderá solicitar isenção de taxa para apenas 01(um) cargo, sob pena de ter todas suas solicitações indeferidas.”

**Cargo: VIGILANTE**

Candidato	Situação/Motivo
ADOLFO LEITE PEREIRA	<b>INDEFERIDO</b>